



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de piso, incluindo limpeza, recuperação, polimento, aplicação de resina impermeabilização e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas.

1.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade no ambiente da unidade de saúde, contribuindo para a prevenção de riscos à saúde de pacientes, servidores e visitantes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

- Limpeza profunda do piso;
- Remoção de ceras e sujidades impregnadas;
- Tratamento conforme o tipo de piso (granilite, vinílico, entre outros);
- Aplicação de selador/acabamento;
- Polimento e/ou cristalização, quando aplicável;
- Revisão e recomposição de juntas de dilatação;
- Selagem e impermeabilização;
- Aplicação de resina visando vedar as porosidades;
- Acabamentos antiderrapante;
- Fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra.

4.1 O Serviço deverá ser realizado conforme o quantitativo e capacidade abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE SOLICITADA
APLICACAO DE RESINA, em piso, de alta resistencia e camada de cera, com fornecimento de material.	04.24.00.00121824-7	1.365 m ²
TRATAMENTO DE PISO, granilite, de alta resistencia, compreendendo limpeza e remocao de toda sujidade e residuos impregnados, selagem e aplicacao de acabamento acrilico (cera) antiderrapante, com fornecimento de todo o material e mao de obra necessarios a execucao dos servicos.	04.24.00.00185476-3	
TRATAMENTO DE PISO, vinilico em placa de alta resistencia, compreendendo remocao de toda sujidade e residuos impregnados, revisao e recomposicao de juntas de dilatacao, selagem e impermeabilizacao visando vedar as porosidades, aplicacao de acabamento acrilico (cera) antiderrapante; - com fornecimento de todo o material e mao de obra necessarios a execucao dos servicos.	04.24.00.00163319-8	138,0 m ²

2.1 Descrição da solução específico

A contratação do **serviço de tratamento de piso** na unidade tem como finalidade promover a **recuperação, conservação e melhoria das condições funcionais e estéticas** das áreas internas e externas da unidade, especialmente em locais com **alto tráfego de pessoas**. O uso contínuo, aliado à falta de manutenção especializada, resulta no acúmulo de sujidades, desgaste da superfície, perda de brilho e aumento do risco de acidentes, comprometendo a **segurança, higiene e apresentação dos espaços públicos**.

Considerando o **caráter padronizável, recorrente e de baixo valor estimado** da contratação, optou-se pela utilização do **módulo de Dispensa Eletrônica**, conforme previsto no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Tal escolha assegura **maior eficiência, transparência e competitividade**, permitindo o acesso de um número ampliado de fornecedores e garantindo **rastreabilidade completa e agilidade** nas etapas do processo de contratação.

O escopo do serviço inclui a aplicação de técnicas e produtos adequados ao tipo de piso e à condição atual da superfície, incluindo remoção de sujidades impregnadas e resíduos acumulados, correção como nivelamentos localizados, riscos e manchas, aplicação de produtos específicos de base aquosa, conforme:

a) **Base Seladora**

Produto à base de água, com **teor mínimo de 20% de sólidos**, pronto para uso. Deve apresentar **alta aderência**, com capacidade de **eliminar a porosidade do piso**, preparando adequadamente a superfície para a aplicação posterior do acabamento. A base seladora é essencial para garantir a **uniformidade da impermeabilização** e a **durabilidade do tratamento**.

b) **Removedor de Acabamento**

Produto químico concentrado, desenvolvido para **remoção eficiente de acabamentos antigos, ceras e resíduos impregnados** por aplicações frequentes. Deve apresentar **alto rendimento e eficiência**, sem comprometer a integridade do piso. Em áreas sensíveis, como aquelas com **presença de pacientes**, deverão ser utilizados **produtos isentos de odor forte**, sendo obrigatória a **apresentação de ficha técnica** que comprove essa característica, a fim de **evitar desconfortos e riscos à saúde**.

c) **Impermeabilizante/resina**

Produto à base de água, com **alto teor de sólidos (mínimo de 30%)**, pronto para uso. Deve possibilitar a adoção de **sistemas de manutenção por alta rotação (mínimo de 1500 rpm)**. O impermeabilizante deve proporcionar **alta resistência ao tráfego intenso**, possuir **característica antiderrapante**, e oferecer um **acabamento visual brilhante, renovando o aspecto do piso**. Deve ainda **aumentar a durabilidade do revestimento** e facilitar a limpeza contínua.

A execução do serviço deverá ser realizada por equipe capacitada, com uso de **EPIs adequados e sinalização preventiva**, sem comprometer o funcionamento das atividades da unidade. Todos os procedimentos devem seguir as **normas técnicas e diretrizes de segurança**, incluindo:

· **NBR 13818** – Revestimentos cerâmicos – Especificações e métodos de ensaio;

· **NBR 15575** – Desempenho de edificações, no que couber;

- **Normas de saúde e segurança do trabalho (NRs);**
- **Instruções técnicas dos fabricantes** dos produtos utilizados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1 A CONTRATADA deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade a prestação do serviço e se obriga a fornecê-lo em perfeito estado, observando sempre a boa qualidade.

3.1.2 O fornecimento do objeto na forma integral será de responsabilidade da CONTRATADA. Independente de envolver despesas acessórias não calculadas previamente.

3.1.3 A CONTRATADA deverá providenciar equipe técnica composta por profissionais qualificados, uniformizados e com adequado manuseio dos materiais e equipamentos e envolvidos no serviço, cumprindo rigorosamente as normas técnicas vigentes.

3.1.4 A CONTRATADA deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como treinamento para trabalho em altura (NR 35) e em espaços confinados (NR 33);

3.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e os insumos necessários a execução do serviço, com as seguintes características:

- Empregar produtos que seja de qualidade, inócuos a saúde humana, que esteja de acordo com a legislação ambiental vigente, não sendo admissível a aplicação de materiais nocivos à saúde.

3.1.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres, em conformidade com as normas e deter.

3.1.7 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora - SILÊNCIO;

Evitar desperdício de água, de forma que só devam ser realizados serviços nos reservatórios que estejam esvaziados;

Destinar para a coleta seletiva as embalagens de cloro utilizado nos serviços de limpeza das caixas d'água e reservatórios;

Utilizar dispositivos de segurança (tipo DR e Disjuntor) para os equipamentos elétricos usados na prestação dos serviços;

Declaração do interessado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O serviço deverá ser executado com periodicidade de 6 (seis) meses, logo após a assinatura da Autorização de Prestação de Serviços – APS, pelo prestador.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 A prestação de serviços deverá ser realizada na Maternidade Maria da Conceição de Jesus –MMCJ (CNES: 0004081), localizada na Avenida Afrânio Peixoto – SN, Coutos, Salvador – Bahia - CEP 40720-690.

4.4 A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade com o previsto no Termo de Referência e no contrato celebrado com o Estado da Bahia.

4.5 A empresa emitirá **LAUDO TÉCNICO / CERTIFICADO DE GARANTIA**, assinado pelo responsável técnico, mencionando os produtos aplicados no processo de higienização e desinfecção, data da execução, prazo de validade e/ou garantia dos serviços. ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

4.6 Para realizar a limpeza e desinfecção nos reservatórios de água potável a Contratada deverá seguir as resoluções vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Manuais de Procedimentos de Vigilância Ambiental relacionados à qualidade da água para consumo humano.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias me diante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 *caput* e §1º).

5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, [sob a forma ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento [MENOR PREÇO].

7.2 Exigências de habilitação

7.2.1 Habilitação jurídica ESTADO DA BAHIA

7.2.1.1 Para pessoas jurídicas:

- a) registro público, no caso de empresário individual.

- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade; ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de

tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.4) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.5) Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o (s) lote (s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

b.6) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.7) A empresa concorrente apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia repográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.8) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição válida da empresa na Vigilância Sanitária Municipal ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA;

b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características

semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inc. I da Lei nº 14.133, de 2021);

c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) documentos comprobatórios, emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 67, inc. I, parte final, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) para fins da demonstração de que trata este subitem, será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativo das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim considerados:

Notas:

1. É possível estipular neste item do Termo de Referência:

a) a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratada em relação à parcela do serviço expressamente autorizada no subitem 4.5; e/ou

b) a apresentação, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, de o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

f) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

g) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. Regras acerca da participação de matriz e filial:

1) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

2) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

4) se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.1 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação. ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

8.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

9.3. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas,

efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

10.2 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes da falha da prestação do serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

10.3 Descrição da solução como um todo

A contratação do **serviço de tratamento de piso** na unidade tem como finalidade promover a **recuperação, conservação e melhoria das condições funcionais e estéticas** das áreas internas e externas da unidade, especialmente em locais com **alto tráfego de pessoas**. O uso contínuo, aliado à falta de manutenção especializada, resulta no acúmulo de sujidades, desgaste da superfície, perda de brilho e aumento do risco de acidentes, comprometendo a **segurança, higiene e apresentação dos espaços públicos**.

Considerando o **caráter padronizável, recorrente e de baixo valor estimado** da contratação, optou-se pela utilização do **módulo de Dispensa Eletrônica**, conforme previsto no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Tal escolha assegura **maior eficiência, transparência e competitividade**, permitindo o acesso de um número ampliado de fornecedores e garantindo **rastreabilidade completa e agilidade** nas etapas do processo de contratação.

O escopo do serviço inclui a aplicação de técnicas e produtos adequados ao tipo de piso e à condição atual da superfície, incluindo remoção de sujidades impregnadas e resíduos acumulados, correção como nivelamentos localizados, riscos e manchas, aplicação de produtos específicos de base aquosa, conforme:

a) Base Seladora

Produto à base de água, com **teor mínimo de 20% de sólidos**, pronto para uso. Deve apresentar **alta aderência**, com capacidade de **eliminar a porosidade do piso**, preparando adequadamente a superfície para a aplicação posterior do acabamento. A base seladora é essencial para garantir a **uniformidade da impermeabilização** e a **durabilidade do tratamento**.

b) Removedor de Acabamento

Produto químico concentrado, desenvolvido para **remoção eficiente de acabamentos antigos, ceras e resíduos impregnados** por aplicações frequentes. Deve apresentar **alto rendimento e eficiência**, sem comprometer a integridade do piso. Em áreas sensíveis, como aquelas com **presença de pacientes**, deverão ser utilizados **produtos isentos de odor forte**, sendo obrigatória a **apresentação de ficha técnica** que comprove essa característica, a fim de **evitar desconfortos e riscos à saúde**.

c) Impermeabilizante/resina

Produto à base de água, com **alto teor de sólidos (mínimo de 30%)**, pronto para uso. Deve possibilitar a adoção de **sistemas de manutenção por alta rotação (mínimo de 1500 rpm)**. O impermeabilizante deve proporcionar **alta resistência ao tráfego intenso**, possuir **característica antiderrapante**, e oferecer um **acabamento visual brilhante, renovando o aspecto do piso**. Deve ainda **aumentar a durabilidade do revestimento** e facilitar a limpeza contínua.

A execução do serviço deverá ser realizada por equipe capacitada, com uso de **EPIs adequados e sinalização preventiva**, sem comprometer o funcionamento das atividades da unidade. Todos os procedimentos devem seguir as **normas técnicas e diretrizes de segurança**, incluindo:

- **NBR 13818** – Revestimentos cerâmicos – Especificações e métodos de ensaio;
- **NBR 15575** – Desempenho de edificações, no que couber;
- **Normas de saúde e segurança do trabalho (NRs)**;
- **Instruções técnicas dos fabricantes** dos produtos utilizados.

10.4 A contratada é única responsável pela segurança, guarda do material, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda proteção daqueles utilizados na exploração do objeto.

11. ALTERAÇÕES SUBJETIVA

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, salvo as situações previstas na lei de licitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referencia foi elaborado pela coordenação de higienização da Maternidade Maria da Conceição de Jesus, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e convivência da administração, afastando as características cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustem o caráter competitivo do processo da dispensa, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador -BA, 14 de abril de 2026

Daniela Freitas curtes

Coordenação -Higienização.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Freitas Curtes, Enfermeiro**, em 14/04/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00137799125** e o código CRC **06027F80**.